



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018**

**Interessado:** Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Trata-se de procedimento pertinente a formulação de Termo Aditivo Prazo ao **Contrato Administrativo nº 003/2018**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a empresa **PETROMOCÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com espeque no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

A fim de contratar empresa para a **Aquisição de Combustível Terrestre**, para atender a população de Santarém, a Secretaria realizou o **Pregão Presencial 003/2018 - SEMTRAS**, para o ano de 2018. Tendo em vista o término da vigência em 31/12/2018, se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência do aludido contrato por mais **03 (três) meses**, sendo que esta Secretaria ainda possui saldo para aquisição do objeto contratual, e considerando a manutenção do preço contratado, que se faça o uso dos bens até a finalização de processos licitatórios do ano em curso.

A Lei nº 8.666/93 afirma ser possível a prorrogação do prazo dos contratos por ela regidos, devendo, no entanto ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente. Vejamos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**§2º** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, sendo possível a alteração do contrato eis que o Art. 57, II, §2º da Lei nº8.666/93, diz que “toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Justifica-se a confecção do **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 003/2018**, com vigência de **01/01/2019 a 31/03/2019**. Ratifico a Autorização.

Santarém, 26 de Dezembro de 2018.

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**  
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS  
DEC. 007/2017 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL